



LEI Nº. 2987, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FIGUEIREDO E ALVES LTDA – MEGA FM CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, à Figueiredo e Alves LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.541.222/0002-63, com sede na Rua Santos, nº. 1724, bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, parte do imóvel, contendo 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) a ser desmembrado da **matrícula nº. 7.961** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na quadra 23 – Área Pública, no bairro Estação da Luz, perímetro urbano, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EL-01, de coordenadas X 695917,14 m e Y 8280946,64 m; deste, segue confrontando com a Área Pública II - Remanescente, com azimute de 138°15'22,36" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice EL-02, deste, segue confrontando com a Rua Luiz Denti, com azimute de 228°15'22,35" e distância de 60,00 m, até interceptar o vértice EL-03, deste, segue confrontando com a Avenida Florianópolis, com azimute de 318°15'22,36" e distância de 30,00 m, até interceptar o

CIDADE EM *Transformação*



vértice EL-04, deste, segue confrontando com a Área Pública II -Remanescente, com azimute de $48^{\circ}15'22,35''$ e distância de 60,00 m, até interceptar o vértice EL-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação do Complexo Grupo Mega de Comunicação a fim de desenvolver atividades relacionadas à serviços de rádio e comunicação produzidos pela Concessionária, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve as Leis Municipais, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.



Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.



Art. 7º. Em contrapartida a Concessionária disponibilizará 05 (cinco) minutos de espaço gravado na programação semanal da rádio a ser veiculado, enquanto perdurar a Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 053, 24 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I -

OFÍCIO Nº. 173/2023 - SMDE

CIDADE EM *Transformação*



OFÍCIO Nº 173/2023 – SMDE/CV.

Campo Verde - MT, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor:

DR. FELIPE TERRA CYRINEU,
Procurador Geral do Município,
Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 1585/2023
Data: 19/04/2023 10:00
Interessado: (R) HENRIQUE CESAR DE ARR.
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Nesta,
Prezado,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente no momento em que venho através do presente, encaminhar-lhe uma justificativa para o PL referente à empresa Figueiredo e Alves LTDA CNPJ 30.541.222/0002-63 através de seu representante o Sr. Paulo Cordoves.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, recebeu a demanda da Empresa ora denominada pelo nome Fantasia – Rádio Mega FM, para dispor de uma área para a instalação da sede administrativa/estúdio da Rádio no município de Campo Verde. Primeiramente o assunto foi pautado na Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico o qual deliberou positivamente face a projeção de geração de empregos e sinalizou que a SMDE procurasse uma área para que fosse disponibilizada por cessão de uso para a instalação da Sede/estúdio da Rádio Mega.

Após ampla pesquisa a SMDE apresentou 3 opções de lotes para a empresa, contudo as opções não puderam ser viabilizadas tecnicamente pois não atendiam um dos pressupostos básicos do funcionamento da rádio que tem relação com a Altitude da torre de transmissão.

Recebemos em 05/04/2023 uma atualização do projeto de viabilidade da Rádio Mega onde nos foi apresentado a indicação de 3 locais de áreas públicas do município que apresentam a altitude compatível à autorização de instalação de antena da ANATEL, assim, após visita aos locais a SMDE endossa a opção de Cessão de uma parte ideal correspondente a 1.905 m² (mil novecentos e cinco metros quadrados) da quadra localizada na rua Edson Brocardo no bairro Estação da Luz para que seja disponibilizada para a instalação da Sede/Estúdio da Rádio Mega FM conforme projeto de viabilidade apresentado, gerando 12 (doze) empregos diretos no primeiro ano e até 20 (vinte) empregos diretos até o quinto ano de atividade ainda havendo contrapartida da empresa no oferecimento de 5 (cinco) minutos de espaço gravado na programação semanal da rádio para apresentação de informações pertinentes a administração pública no tocante a todas as áreas de gestão sendo, educação, saúde, cultura, agricultura, obras, desenvolvimento, esportes, segurança entre outras para dar amplo acesso à população quanto as ações e atividades desempenhadas pela gestão pública municipal, opinamos por uma cessão de uso não onerosa pelo período de 15 (quinze) anos com possibilidade de renovação por mais 15 (quinze) totalizando 30 (trinta) anos de cessão de espaço público.

Sendo estas as justificativas para elaboração de Projeto de Lei, enviamos anexo a ATA da reunião do Conselho PRODECAM e demais documentos complementares da empresa, permanecendo nos à disposição para apresentar mais informações ou realizar quaisquer outros esclarecimentos.

CIDADE EM *Transformação*



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - PRODECAM

ATA Nº 01/2022 - REUNIÃO ORDINARIA

Local da Reunião: Sala de Reunião Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Data prevista	Horário previsto			Data realizada	Horário realizado			Tempo Gasto	Total de Participantes
27/01/2022	08:17h	Às	10:06h	27/01/2022	08:17h	Às	10:06h	1:49h	10

Coordenação dos trabalhos: Henrique Cesar de Arruda Soares	Quant. de Membros (Titulares) do Conselho	Quantidade de Membros Participantes
Lista de Presença: ANEXA	5	10

Chamada: (x) 1.ª Chamada () 2.ª Chamada () 3.ª Chamada

Conselheiros presentes (Relacionar o nome completo):

Alexandre Lopes de Oliveira	Henrique Cesar de Arruda Soares
Francisco Silvio Pereira Cruz	Arlete Fassicolo
Raquel Malvina Schenkel Fancelli	Rosangela Gozaga Nogueira
Rodrigo Destefani Minuzi	Dionaldo Silva Almeida

Convidados Participantes:

Paulo Cordovez	Cleberon Rodrigues G. de Oliveira
----------------	-----------------------------------

Pontos de pauta da reunião:

- 1- Autorização de lavratura e registro de escritura imóvel – AS Transporte – Astor Schn;
- 2- Reavaliação do ofício da MC Gomes;
- 3- Projeto da In Solos;
- 4- Área para Caminhoneiros;
- 5- Resumo do Loteamento III e IV;
- 6- Sugestão de Resoluções do Conselho;
- 7- Assuntos Diversos;



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODECAM

DELIBERAÇÕES

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (27/01/2022), às 8:17 (oito horas e dezessete minutos) na primeira chamada, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os conselheiros de acordo a relação acima e lista de presença anexa. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Henrique Cesar de Arruda Soares deu início a reunião cumprimentando todos conselheiros presentes e passou a palavra ao Presidente do conselho Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Lopes de Oliveira que também fez os cumprimentos a todos presentes, em seguida secretário Henrique Cesar de Arruda Soares apresentou as pautas da ordem do dia:

PAUTA 01 – Autorização de lavratura e registro de escritura imóvel - AS Transporte;

O senhor Astor Sehn, solicita a renovação de autorização de lavratura para a posse do Lote 06 da Quadra 01 da Ampliação I do Distrito Industrial II. O Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares lembra aos conselheiros que já havia passado pelo conselho essa pauta a qual foi solicitado parecer Jurídico. Que após uma análise da Equipe Técnica a qual fez o levantamento das Leis que rege o DISTRITO INDUSTRIAL, colocou em pauta a avaliação da Lei 273/1994 no seu Art. 22- As empresas poderão erguer residências unifamiliares com destinação exclusiva para zelador das mesmas com área entre 48,00 a 70,00m² e com a alteração feita na Lei 373 onde se faz a alteração "Art. 22 As empresas poderão construir residência unifamiliares com destinação exclusiva para o proprietário ou zelador das mesmas, com área entre 48 a 100 m². E como a lei deixa claro ele cumpriu os requisitos para possuir escrituração dos lotes. O conselho delibera a FAVOR da lavratura. E solicita que o Executivo reavalie a aplicação dessas Leis.

PAUTA 02 – REAVALIAÇÃO DO OFÍCIO DA MC GOMES;

Em pauta sobre a empresa MC Gomes, o Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares, lembra aos conselheiros que já haviam negado o pedido anteriormente já lavrado em Ata 04 (quatro), do dia 28/10/2021, pede ao conselho para acatar a reavaliação em face de aprovação de pleito concedido de reavaliação da Empresa Projecta (Lourdes Reami) o que abre precedente. A empresa MC Gomes solicita o prazo de 180 dias para instalação no distrito industrial. O Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares enfatiza que este prazo refere-se apenas ao levantamento predial não incidente sobre instalações e início de atividades. O Presidente o Ilustríssimo Prefeito Alexandre Lopes de Oliveira, coloca em pauta que se o mesmo até o presente momento não cumpriu o projeto, em 180 dias, eles não conseguirão cumprir o prazo, sendo assim coloca para os outros conselheiros que dar-se-á o prazo de 180 dias para a construção da Obra e mais 180 dias para o início das atividades, a contar do dia do recebimento do Ofício de resposta. E que não haverá nova reavaliação e nem aumento de prazo ao Cessionário e o não cumprimento do novo prazo já estabelece perda da reavaliação e procedimentos para reversão do lote. Deliberado aos conselheiros por unanimidade votam a FAVOR.

PAUTA 03 – PROJETO IN SOLOS;

O Secretário Henrique Cesar Soares, apresentou aos conselheiros o caso da empresa IN SOLOS, empresa essa que já possui um lote no Distrito Industrial no ramo de análise de solos, onde a mesma adquiriu de forma legal outra área no Distrito Industrial II, com o intuito de instalar uma empresa no ramo de refrigeração industrial. Solicita junto aos conselheiros que seja dado a eles a Isenção de ITBI do referido lote que se localiza na Quadra 02 Lote 11. A conselheira Arlete Fassicolo, argumenta que necessita ter uma contrapartida vindo do Cessionário para que possa ser aprovado este benefício. Coloca-se em pauta aos demais Conselheiros um voto de condicionamento de prazo para início das atividades da empresa



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODECAM

conforme projeto inclusive com a comprovação do número de funcionários descrito para o primeiro ano de atividade, após deliberações estabeleceu-se o prazo de 01 (ano) a contar do recebimento do Ofício de resposta. Caso a empresa deseje realizar a regularização do imóvel de forma imediata o ITBI será isentado por solicitação de ofício da SMDE à Fazenda, contudo, o cumprimento da condicionante lavrada nessa ata, determina que, após o prazo estabelecido de 01(um) ano a empresa terá que comprovar a construção de sua sede, comprovar a atividade caracterizada como industrial e comprovar o número de funcionários lançado no projeto para o primeiro ano de 12 (doze) pessoas, analisadas e admitidas as comprovações mantém-se o benefício de isenção do ITBI, porém, em caso de inconformidades o benefício será perdido e o valor do ITBI lançado por ofício à responsabilidade da empresa. Ainda por deliberação dos conselheiros admite-se a possibilidade de prorrogação do primeiro prazo de 1 (um) ano por mais 06 (seis) meses para início das atividades da empresa, caso haja justificativa devidamente apresentada em forma técnica e por ofício a este conselho.

PAUTA 04 – CAMINHONEIROS:

Colocou-se em pauta, tema já pacificado entre os conselheiros, administração e cooperativa dos Caminhoneiros, a área onde será cedida aos caminhoneiros está localizada no Loteamento IV do Distrito Industrial II, possuindo mais ou menos 16.030 m² ou 1,6 ha. Área essa que será objeto de permuta por uma área de propriedade da Cooperativa dos Caminhoneiros que atualmente o município utiliza como ATT (Área de Transbordo e Transporte) de resíduos. Registra-se que há um procedimento administrativo junto ao Cartório do 1º Ofício para que essa área seja desmembrada da matrícula Mãe e seja emitida uma matrícula específica para ela em nome do Município de Campo Verde. Após a emissão da matrícula o município emitirá projeto de lei para envio à Câmara objetivando a aprovação do legislativo e regulamentando a permuta por lei.

PAUTA 05 – RESUMO DO LOTEAMENTO III E IV:

Foi apresentado aos conselheiros pelo Secretário Henrique Soares que já obtivemos no cartório a aprovação dos Loteamentos III e IV do Distrito Industrial II, também apresentou um esboço de um cronograma de execução de infra que permitirá que o loteamento seja liberado para edital de concorrência, na oportunidade o Secretário Henrique também apresentou um Mapa de todo o Distrito Industrial II identificando visualmente os lotes classificados como regulares, com inconsistências e irregulares, o Presidente do Conselho Ilustríssimo Prefeito Municipal Alexandre Lopes parabenizou a apresentação pois é muito importante de termos esses levantamentos como regulares, com inconsistências e irregulares. O conselheiro Vereador Francisco Silvio Pereira Cruz, sugeriu que o Executivo reveja as leis do Distrito Industrial, para que possa estar em conformidade com o que o conselho almeja para o Distrito, reforçando que o mesmo é destinado a atividades puramente empresariais para geração de emprego e renda e não podemos desviar desse foco.

PAUTA 6 – SUGESTÃO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO:

A. O Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares, colocou em pauta aos Conselheiros que a apresentação visual do levantamento dos lotes do Distrito Industrial II tem como objetivo além de saber a situação de cada cessionário, poder constituir um instrumento que permita agilizar os trabalhos de ordem técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Entrou em pauta a questão de dar mais agilidade para que a área técnica possa avaliar e elaborar sob supervisão da procuradoria municipal a possibilidade de permuta de débitos de cessionários por serviços à



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODECAM

administração pública, sendo avalizado e regimentado por instrumento legal e se necessário projeto de lei aprovado na câmara, após deliberação dos Conselheiros houve a aprovação unânime para que seja elaborado sob a supervisão da procuradoria um modelo de resolução que atenda à sugestão apresentada ao Conselho, a mesma será assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho sob anuência dos demais conselheiros presentes e registrados nesta ata;

B. O Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares, colocou em pauta aos Conselheiros que há empresas atuantes no Distrito Industrial II e que ocupam lotes através de pagamento de aluguel, contudo, essas mesmas empresas que possuem atividade regular e estão em conformidade com o erário municipal, estão sob a iminência e indícios de despejo em virtude dos proprietários dos lotes terem feito a venda dos mesmos para a ocupação de outros empreendimentos. Sugerimos ao Conselho uma Resolução que autorize a SMDE a alocar estas empresas, ressalvando, nesta condição de atividade regular e sob a iminência e indícios de despejo, em Lotes que estejam disponíveis para ocupação no loteamento III ou IV sem a realização de edital de concorrência de lotes, entretanto, tais empresas necessitam receber o lote na condição de apresentar projeto de viabilidade econômica com prazo de 5 anos de atividade e geração de empregos, os lotes serão disponibilizados de forma onerosa com o respectivo valor mínimo do metro quadrado que será apresentado nos editais de concorrência, de forma de que não ocorra prejuízo ao erário. Nesta Resolução apresenta-se 2 (dois) casos específicos em evidência que são: Empresa Econcreto (Jairo Filho) e Empresa Eroni Terezinha Balbinot (Cara de Gato). Após deliberações entre os conselheiros alguns condicionantes foram elencados:

- As empresas que possam ser atendidas de imediato quanto outras que possam dispor desta resolução devem apresentar comprovação de histórico de passivos tributários ao município evidenciando sua contribuição ao erário e o exercício de suas atividades fins por pelo menos 2 anos consecutivos e relacionados à data que se pede avaliação;
- Os loteamentos III e IV do Distrito Industrial II devem possuir oferta de disponibilidade de lotes a serem ocupados por empresas que se enquadrem nesta resolução;

Para voto os conselheiros aprovaram em unanimidade para que seja elaborado sob a supervisão da procuradoria um modelo de resolução que atenda à sugestão apresentada ao Conselho, a mesma será assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho sob anuência dos demais conselheiros presentes e registrados nesta ata;

PAUTA 07 – ASSUNTOS DIVERSOS;

A. REAVALIAÇÃO DO PROJETO DA RADIO MEGA;

Convidado pelo Secretário Henrique Cesar de Arruda Soares, o Senhor Paulo Cordovez, responsável pela Rádio Mega FM, teve a palavra para expor seu pedido de reavaliação de implantação do estúdio da Rádio Mega e TV Digital Mega FM, na fala o Sr. Paulo ressaltou trabalhos realizados em parceria com o município na disponibilização de tempo, realização de entrevistas e anúncios, além de diversas atividades sociais onde a rádio desempenha um papel fundamental no auxílio de comunidades carentes do município. O convidado Ilustre Sr. Presidente da Câmara Clebinho do Judô fez uso da palavra expondo que a justificativa emitida pelo conselho quanto ao uso do lote pleiteado pela rádio Mega não se sustentaria pois o mesmo havia sido rejeitado preliminarmente pela Energisa e a rádio tem sido parceira do município na disponibilização de espaços que em fato incorrem em benefício ao erário pelo fato de não ser



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODECAM

cochado. O Presidente do Conselho o Ilustre Prefeito Alexandre Lopes colocou em pauta que realmente a parceria disponibilizada pela rádio é um benefício à municipalidade e reconhece a mesma, também esclareceu que o lote pleiteado no primeiro projeto apesar de ter sido rejeitado preliminarmente pela Energisa ainda é passível de negociação com a mesma portanto não é considerado perdido em uma possível ampliação da subestação, ademais para avançarmos em uma possível cessão de espaço para a Rádio precisamos de mais dados inerentes aos serviços executados pela mesma que possam ir ao encontro do interesse público, ou seja, uma apresentação mais robusta no sentido de que a viabilização de uma área esteja partindo do atendimento de benefícios de interesse público do município, também salientou que o lote solicitado anteriormente pela rádio para cessão de uso, não haveria disponibilidade pois estaria pacificado no conselho que este local ficará em aberto para tratativas futuras com a Energisa, solicitou que seja feito o projeto da rádio, sendo colocado em votação o conselho deliberou favorável em reavaliar o projeto na próxima reunião, podendo a partir daí aprovar a cessão de novo espaço a ser definido.

Participaram da reunião o Prefeito Alexandre Lopes de Oliveira, o secretário de Desenvolvimento Econômico, Henrique Cesar de Arruda Soares, Francisco Silvio Pereira Cruz, Arlete Fascículo, Raquel Malvina Schenkel Fancelli, Rosangela Gozaga Nogueira, Rodrigo Destefani Minuzi, Dionaldo Silva Almeida, nenhum outro Conselheiro abriu tema adicional e o Secretário Henrique, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, foi encerrada a reunião às 10:06 horas, eu, Crisquelly Dos Santos Pereira, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrei a presente ata.

Alexandre Lopes de Oliveira
Presidente

Henrique Cesar de A. Soares
Secretário Executivo



PROJETO DE LEI Nº. 053, 24 DE MAIO DE 2023.

ANEXO II - OFÍCIO Nº. 031/2023

PROJETO DE VIABILIDADE – RÁDIO MEGA FM



Ofício 031/2023

Ilmo. senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Executivo da PRODECAM - Henrique Soares

FIGUEIREDO E ALVES LTDA, (Mega FM Campo Verde) pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, a Rua Santos, 1724 – Bairro Campo Real II, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.541.222/0002-63 e Inscrição Estadual sob nº 13.768.129-1 neste ato representada por procuração pelo seu diretor PAULO CESAR CORDOVES, portador do CPF sob nº 033.890.789-92 e do RG sob nº 14.480.046-9 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Campo Verde – MT, a Rua Fortaleza, 1665 – Campo Real II Apto 44.

Vem com presente ofício solicitar a cessão de uma área da prefeitura municipal de Campo Verde – MT, para o empreendimento do COMPLEXO GRUPO MEGA DE COMUNICAÇÃO.

Tecnicamente essa área após minucioso estudo o local ideal devido a altitude dos lotes, deverão serem no bairro Estação da Luz (anexo I). A altura da nossa torre autorizada pelo ministério de comunicação é de 36 metros (anexo), caso os lotes serem abaixo de 745 metros (altura da Mega), além de perder quilômetros de potência, eu teria que solicitar aumento da mesma, onde o tempo médio para o ministério autorizar é de 05 (cinco) anos.

Em contrapartida, nos comprometemos a ceder um espaço ao executivo de até 5 minutos gravado semanalmente em horário nobre (Mega News) para informações de saúde, educação, cultura, agricultura etc.

Tempo dessa contrapartida será enquanto durar a cessão da área 30 (trinta) anos) com renovação no tempo.

Campo Verde – MT, 04 de abril de 2023

Figueiredo e Alves Ltda.

CNPJ: 30.541.222/0002-63
FIGUEIREDO E ALVES LTDA.
MEGA FM CAMPO VERDE
R. Santos, 1724 Qda. 04 Campo Real II
Campo Verde CEP: 78840-000 MT

PROTOCOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Protocolizei o Presente Documento em

05/04/23 1378/2023



FIGUEIREDO E ALVES LTDA



PROJETO DE VIABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO		
CPF: 015.294.671-36		
RAZÃO SOCIAL: FIGUEIREDO E ALVES LTDA		
CNPJ: 30.541.222/0002-63	INSC. ESTADUAL: 13.768.129-1	
ENDEREÇO DA SEDE: RUA SANTOS, 1724 – BAIRRO CAMPO REAL II		
UF: MT	CEP: 78.840-000	FONE: 66 3419 3114
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO OU INTEGRALIZADO: R\$ 20.000,00		
ATIVIDADE/RAMO: ATIVIDADES DE RÁDIO		
TEMPO DE ATIVIDADE: 02 ANOS		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PAULO CORDOVES		
TELEFONE: 65 9 9212 7249		
EMAIL: diretoria@mega96fm.com.br		

2. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA EMPRESA SER SELECIONADA:

O empreendimento do COMPLEXO GRUPO MEGA DE COMUNICAÇÃO será desenvolvido em três fases, compreendendo: a de estudos e projetos, implantação, e a fase de operação do empreendimento, ou seja, o funcionamento propriamente dito. O fluxograma das etapas de desenvolvimento do projeto, Será: Levantamento Topográfico, Estudo básico de Arquitetura e Urbanismo, Projetos de infraestrutura Básica

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA:

A. 1ª OPÇÃO:

B. 2ª OPÇÃO:

2.2 PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: IMEDIATO

2.3 FATURAMENTO

PROJEÇÃO DE VALOR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
	2018	2019	2020	2021
REALIZÁVEL ANUAL	1.025.655,25	1.598.751,47	1.857.691,28



3. DIMENSÃO DO TERRENO E CONSTRUÇÃO CIVIL

DISCRIMINAÇÃO	METROS	INVESTIMENTO R\$
TERRENO:	1.905,00	
AREA A CONSTRUIR:	950,00	
AREA LIVRE:	200	
AREA ADMINISTRATIVA:	300	
AREA INDUSTRIAL:		
AREA DE ARMAZENAMENTO	100	
OUTROS:	100	

4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	NACIONAL OU IMPORTADO
Transmissor	01	70.000,00	1000 k	Nacional
Link de Transmissão	01	5.000,00	30 Km	Nacional
Link de Recepção	01	10.000,00	30 Km	Nacional
Processador de Áudio	01	5.000,00	Biquad	Nacional
Distribuidor de Som Yamaha	01	3.000,00		Nacional
Nobreak 4 KVA	01	10.000,00		Nacional
Console	01	20.000,00	08 Canais	Nacional

4.1 DEMANDA DE ENERGIA	2.000 KW
------------------------	----------

5. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Sala da diretoria	01	4.000,00	4.000,00
Sala Administrativa	01	2.000,00	2.000,00
OPEC	01	3.000,00	3.000,00
Estúdio de Gravação	01	10.000,00	10.000,00
Estúdio do Ar	01	30.000,00	30.000,00
Sala de Reunião	01	10.000,00	10.000,00
TOTAL			59.000,00



6. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Computador Ar	01	4.000,00	4.000,00
Computador Auxiliar	01	4.000,00	4.000,00
Suite	01	1.300,00	1.300,00
Computador Central	01	4.000,00	4.000,00
Impressora	02	4.000,00	8.000,00
TOTAL		17.300,00	21.300,00

7. VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Van marca Renault 2016	01	130.000,00	130.000,00
TOTAL			

8. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO NEGÓCIO

8.1. TIPO DE NEGÓCIO:

Agronegócio Comércio Indústria Serviços Outros

8.2. SETOR DA ECONOMIA:

PRIMÁRIO – Agricultura, Pecuária e Extrativismo

SECUNDÁRIO – Atua no sistema industrial e comércio atacadista

TERCIÁRIO – Prestação de serviços e comércio varejista em geral

8.3. PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FABRICADOS OU COMERCIALIZADOS:

PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Mídia de Rádio	
Tv Digital	
Website Produção	



9. INVESTIMENTO PREVISTO

INVESTIMENTO EM ATIVO FIXO: R\$ 500.000,00		
CAPITAL DE GIRO: R\$ 20.000,00		
RESERVA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO: R\$ 300.000,00		
SÓCIO ADMINISTRADOR NO EMPREENDIMENTO: ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO		
NOME	CAPITAL INVESTIDO	% TOTAL
ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO	1.000.000,00	100%
OUTROS SÓCIOS:		
NOME	CAPITAL INVESTIDO	% TOTAL
INVESTIMENTO TOTAL		
	SOMATORIA	%
	1.000.000,00	100%

10. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
SETOR ADMINIST. DIRETO	12	15	20	20	20
SETOR PRODUTIVO DIRETO					
SETOR DE VENDAS DIRETO					
OUTROS					
TOTAL GERAL	12	15	20	20	20

11. PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL POR PRODUTO/SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Mídias de Radio	100.000,00	130.000,00	130.000,00	170.000,00	210.000,00
TV Digital	30.000,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	50.000,00
Website	20.000,00	21.000,00	33.000,00	22.500,00	39.500,00



12. FATURAMENTO BRUTO MENSAL E ANUAL PROJETADO PELA EMPRESA

MESES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
JANEIRO	150.000,00	181.000,00	203.000,00	222.500,00	299.500,00
FEVEREIRO	155.000,00	185.000,00	204.000,00	223.000,00	302.000,00
MARÇO	158.000,00	186.000,00	205.000,00	223.500,00	304.500,00
ABRIL	160.000,00	188.000,00	206.000,00	224.000,00	307.000,00
MAIO	162.000,00	190.000,00	207.000,00	224.500,00	309.500,00
JUNHO	165.000,00	191.000,00	210.000,00	225.000,00	312.000,00
JULHO	167.000,00	192.000,00	212.000,00	225.500,00	314.500,00
AGOSTO	168.000,00	193.000,00	214.000,00	226.000,00	317.000,00
SETEMBRO	170.000,00	194.000,00	216.000,00	226.500,00	319.500,00
OUTUBRO	175.000,00	202.000,00	218.000,00	227.000,00	322.000,00
NOVEMBRO	177.000,00	204.000,00	220.000,00	227.500,00	324.500,00
DEZEMBRO	180.000,00	205.000,00	222.000,00	228.000,00	299.500,00
TOTAL	1.987.000,00	2.311.000,00	2.537.000,00	2.703.000,00	3.661.000,00



13. DETALHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TERRENO			
02	OBRAS CIVIS	01	300.000,00	300.000,00
03	MÁQUINAS			
04	EQUIPAMENTOS	01	241.000,00	241.000,00
05	INSTALAÇÕES			
06	MONTAGEM			
07	FRETE			
08	MÓVEIS		80.300,00	80.300,00
09	UTENSÍLIOS			
10	VEÍCULOS	01	130.000,00	130.000,00
11	PROJETOS	01	20.000,00	20.000,00
12	OUTROS			
13	OUTROS			
14	OUTROS			
	TOTAL			554.300,00



14. GERAÇÃO DE IMPOSTOS

IMPOSTOS	ALÍQUOTAS (%)	VALOR (R\$) PROJETADO
ICMS	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
ISS	0,00	4.907,84
PIS	0,00	451,52
FINSOCIAL	0,00	0,00
COFINS	0,00	2.080,67
IRPJ	0,00	610,17
INSS:	0,00	6.620,34
CSLL:	0,00	533,90
TOTAL	0,00	15.204,44

15. PRINCIPAIS CLIENTES

EMPRESA	UF / PAIS
Eletrokasa	MT / BRASIL
Lojas Dona do Lar	MT / BRASIL
Gazim	MT / BRASIL
Atacado Campo Verde	MT / BRASIL

16. RECURSOS FINANCEIROS

ORIGENS	R\$	%
CAPITAL PRÓPRIO (X) ESPÉCIE () VENDA DE BENS ()	300.000,00	75%
FINANCIAMENTO LINHA DE CRÉDITO	100.000,00	25%
OUTROS		
TOTAL	400.000,00	100 %



EM CASO DE FINANCIAMENTO:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Santander

Valor Pleiteado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Situação do processo:

- Aprovado
 Em análise
 Em elaboração

17. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

POLUIÇÃO EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEUS MÉTODOS DE SOLUÇÃO

Não há impacto no meio ambiente

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Natal Solidário
Arrecadação de alimentos
Medicamentos
Cobertura das ações sociais da Prefeitura e Câmara Municipal



18. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	180 dias
Projeto Arquitetônico	X				
Contratação de Mão de Obra		X			
Execução			X		
Acabamento				X	
Entrega					X

19. INCENTIVOS REQUISITADOS LEI 04/2005:

(X) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel objeto do investimento durante período de até 02 (dois) anos.

() Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, por 02 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades.

(X) Isenção de Taxas de Emolumentos, referentes aos atos administrativos, necessários para a regularização do projeto, implantação e funcionamento da empreendimento.

(X) Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel no qual será implantado o empreendimento.

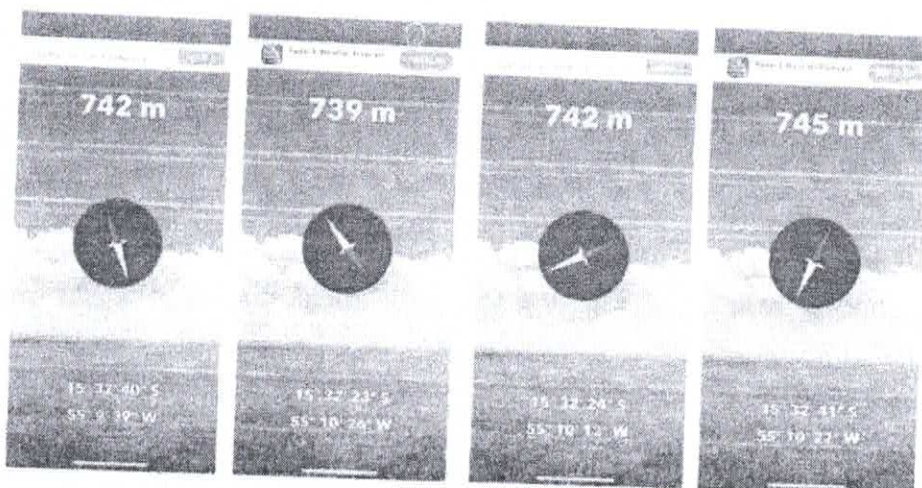
Campo Verde – MT, 04 de abril de 2023

Figueiredo e Alves Ltda

CNPJ: 30.541.222/0002-63
FIGUEIREDO E ALVES LTDA.
MEGA FM CAMPO VERDE
R. Santos, 1724 Qda. 04 Campo Real II
Campo Verde CEP: 78840-000 MT



ANEXO I



Altitude da Mega Altitude R. Edson Brocardo Ao Lado posto de Saúde Ekert (ideal) Av Mato Grosso com a Brasil (ideal)

CNPJ: 30.541.222/0002-63
FIGUEIREDO E ALVES LTDA.
MEGA FM CAMPO VERDE
R. Santos, 1724 Qda. 04 Campo Real II
Campo Verde CEP: 78640-000 MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME RAZÃO SOCIAL
CONTINENTAL COMUNICACOES LTDA

Nº DA ESTAÇÃO

SERVIÇO
230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

NAT. GERV.

COORDENADA
15° 32' 40.24" S

CNPJ
03791047000109

UF
MT

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO

DISTRITO

BARRIO

MUNICÍPIO

LOCALIDADE PLANO BARBOSA

MUNICÍPIO

LOCALIDADE

FREQUÊNCIA

CLASSE

INDICATIVO DA ESTAÇÃO

MARK FANTASIA

CIDADE DE ORIGEM

ESTADO DE ORIGEM

INDICATIVO

MUNICÍPIO

NOME

INDICATIVO AUXILIAR

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

NOME

CATEGORIA DA ESTAÇÃO

TIPO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

CÓDIGO

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE

MODELO

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO

ALCUNA CENTRO IRRADIAÇÃO

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO

ALCUNA CENTRO IRRADIAÇÃO

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

DATA

CARREGAÇÃO



[Handwritten signature]

CNPJ: 30.541.222/0002-63
FIGUEIREDO E ALVES LTDA.
MEGA FM CAMPO VERDE
 R. Santos, 1724 Gdn. 04 Campo Real II
 Campo Verde - CEP 78640-000 - MT

APLICAÇÃO
 Emitido em
01/06/2021

Esta licença pode ser consultada em
<https://www.anatel.gov.br/portal/consultas/consultas/consultas>
 ou através do telefone 0800-0700000





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043590563

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 29/03/2023 Hora da emissão: 09:46:31

Nome/denominação do sujeito passivo: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
CNPJ: 30.541.222/0002-63

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/05/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2UABLBT2A77UA22L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
CNPJ: 30.541.222/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:29 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: BF46.EE6E.FDBB.A798
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.541.222/0002-63
Razão Social: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
Endereço: R SANTOS 1724 1724 QUADRA 04 / CAMPO REAL II / CAMPO VERDE / MT / 78840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301511494892727

Informação obtida em 08/04/2023 10:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRACA DOS TRES PODERES, CAMPO REAL II
24.950.495/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

85428/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Início da Atividade
FIGUEIREDO E ALVES LTDA	41107923178	*****	
CPF/CNPJ			Número
30.541.222/0002-63			1724
Endereço	Cidade	UF	CEP
RUA SANTOS	CAMPO VERDE	MT	78.840-000
Complemento			
QUADRA 04; LOTE 01,			
Bairro			
CAMPO REAL II			

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CAMPO VERDE - , 29 de Março de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS VENCIDOS DE, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d00f819ba2cd5fecb304168425be0769

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 28/05/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço

Emitido Por:

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIREDO E ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.541.222/0002-63
Certidão nº: 217656/2023
Expedição: 03/01/2023, às 11:57:23
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FIGUEIREDO E ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.541.222/0002-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURAÇÃO

FIGUEIREDO E ALVES LTDA, Empresa de direito privado, com sede à Rua Santos, 1724 – Bairro Campo Real II – Campo Verde – MT, CEP 78840-000, inscrita no CNPJ nº 30.541.222/0002-63 e Inscrição Estadual nº 13.768.129-1, neste ato representado pelo seu sócio **ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade nº 17138353 SSP/MT e CPF 015.294.671-36, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador junto às repartições públicas, Estaduais, Federais e Municipais e Entidades Profissionais de Economia Mista e de Direito Privado, o senhor **PAULO CESAR CORDOVES**, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade nº 14.480.046-9 SSP/SP e CPF nº 033.890.678-92, com plenos poderes para:

Participar de concorrência e licitações, pregões sejam eles eletrônicos e ou presencial, dar opiniões e sugestões, impugnar, apresentar e rejeitar propostas, apresentar amostras, cauções, assinar atas e contratos, propostas, substabelecer, dar lances, desistir e interpor recursos à habilitação de outras empresas, enfim, tudo que se fizer necessário;

Junto a Secretaria de Comunicação - SECOM, seja ela na esfera, Federal, Estadual, Municipal, para protocolar, cadastrar, assinar contratos, receber documentos, enviar propostas, ou qualquer outro assunto defendendo os interesses da outorgante;

Junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em todo território nacional, para protocolar, cadastrar, assinar contratos, receber documentos, consultar, ou qualquer outro assunto defendendo os interesses da outorgante;

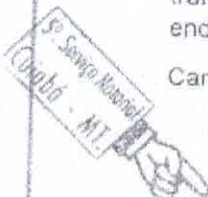
Junto a estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito em geral, em todo território nacional, movimentar conta corrente via internet bank, celebrar e assinar contratos de recebíveis, encerrar contas, cancelar produtos, emissão, retirada e cancelamento de cartão de crédito;

Junto a qualquer companhia telefônica em todo território nacional, para tratar de todos os assuntos referentes a cessão e transferência do direito de uso do telefone, solicitar desligamento, ligamentos e transferências de endereços;

Junto a companhia energética do município de Campo Verde - MT, para solicitar transferência de unidade consumidora, desligamento, ligamentos, e transferências de endereços. A presente procuração terá validade até 18 de novembro de 2024.

Campo Verde, 18 de novembro de 2020.

FIGUEIREDO E ALVES LTDA
Elson Ramos de Figueiredo
CPF – 015.294.671-36





PROJETO DE LEI Nº. 053, 24 DE MAIO DE 2023.

ANEXO III –

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPAS

**MEMORIAL DESCRITIVO****SITUAÇÃO ATUAL – ÁREA PÚBLICA II, MATRÍCULA 7.961**

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA II, que compõe integralmente a **quadra nº 23**, destinada a implantação de equipamentos comunitários, localizada dentro do **Loteamento Estação da Luz**, situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo, **9.000,00 m²** (nove mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua "D", na distância de **150,00 metros**; aos fundos, com a Rua "C", na mesma distância de **150,00 metros**; pelo lado direito, com a Avenida Porto Alegre, na distância de **60,00 metros**; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com a Avenida Florianópolis, também na distância de **60,00 metros**. Tudo como consta no mapa e memorial descritivo, assinado pelo responsável técnico José Pedro Porrat, CREA 1705148638.

SITUAÇÃO PROPOSTA I – ÁREA PÚBLICA II-A

ÁREA: 1.800,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EL-01**, de coordenadas **X 695917,14 m** e **Y 8280946,64 m**; deste, segue confrontando com a Área Pública II - Remanescente, com azimute de **138°15'22,36"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **EL-02**, deste, segue confrontando com a Rua Luiz Denti, com azimute de **228°15'22,35"** e distância de **60,00 m**, até interceptar o vértice **EL-03**, deste, segue confrontando com a Avenida Florianópolis, com azimute de **318°15'22,36"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **EL-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública II -Remanescente, com azimute de **48°15'22,35"** e distância de **60,00 m**, até interceptar o vértice **EL-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICESC I D A D E E M *Transformação*



Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
EL-01	138°15'22,36''	30,00 m	Área Pública II -Remanescente	695917,14	8280946,64
EL-02	228°15'22,35"	60,00 m	Rua Luiz Denti	--	--
EL-03	318°15'22,36"	30,00 m	Avenida Florianópolis	--	--
EL-04	48°15'22,35"	60,00 m	Área Pública II -Remanescente	--	--

SITUAÇÃO PROPOSTA 2 – ÁREA PÚBLICA II REMANESCENTE

ÁREA: 7.200,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PR-01**, de coordenadas **X 695964,32m** e **8281028,94m**; deste, segue confrontando com a Avenida Porto Alegre, com azimute de **138°15'22,40"** e distância de **60,00 m**, até interceptar o vértice **PR-02**, deste, segue confrontando com a Rua Luiz Denti, com azimute de **228°15'22,36"** e distância de **90,00 m**, até interceptar o vértice **PR-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública II-A, com azimute de **318°15'22,36"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PR-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública II-A, com azimute de **228°15'22,36"** e distância de **60,00 m**, até interceptar o vértice **PR-05**, deste, segue confrontando com a Avenida Florianópolis, com azimute de **318°15'22,36"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PR-06**, deste, segue confrontando com o Rua Edson Brocardo, com azimute de **48°15'22,36"** e distância de **150,00 m**, até interceptar o vértice **PR-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.



TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PR-01	138°15'22,40"	60,00 m	Avenida Porto Alegre	695964,32	8281028,94
PR-02	200°46'02,31"	90,00 m	Rua Luiz Denti	--	--
PR-03	290°46'20,12"	30,00 m	Área Pública II-A	--	--
PR-04	20°46'20,12"	60,00 m	Área Pública II-A	--	--
PR-05	290°46'20,12"	30,00 m	a Avenida Florianópolis	--	--
PR-06	20°46'20,12"	150,00 m	Rua Edson Brocardo	--	--

Observação:

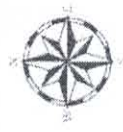
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

17 de maio de 2023.

HÉLIO VIERA DE JESUS

ENGENHEIRO CIVIL

SITUAÇÃO ATUAL



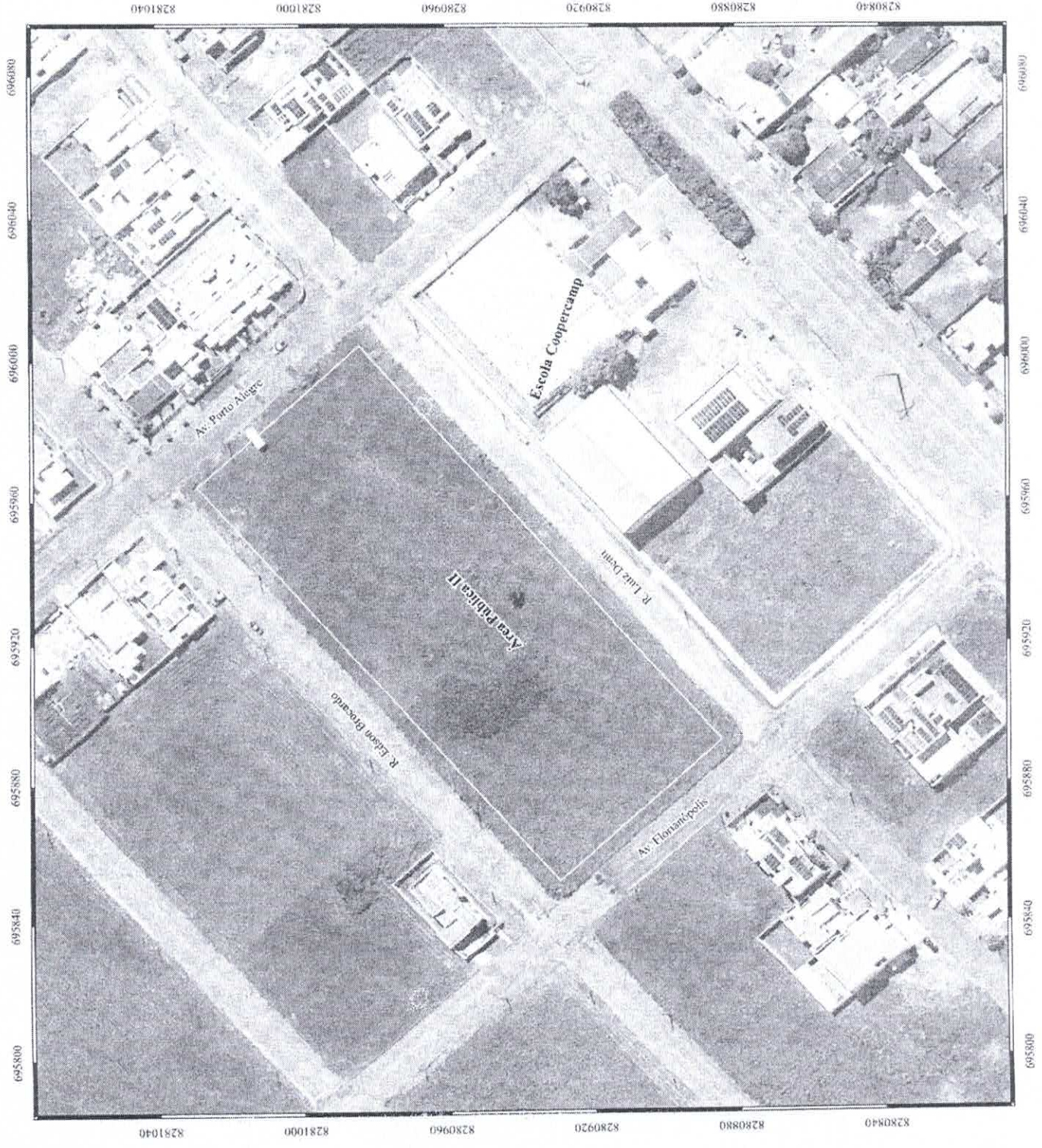
0 5 10 m
1:1.000

Legenda
Matricula 7 961 - 9.000,00 m²

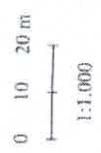


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, N° 03,
JARDIM CAMPO REAL II
TEL.: (66) 3419-1244
engenharia@campoverde.mt.gov.br



HÉLIO VIEIRA DE JESUS
ENG. CIVIL - CREA MT33689



SITUAÇÃO PROPOSTA I



Legenda

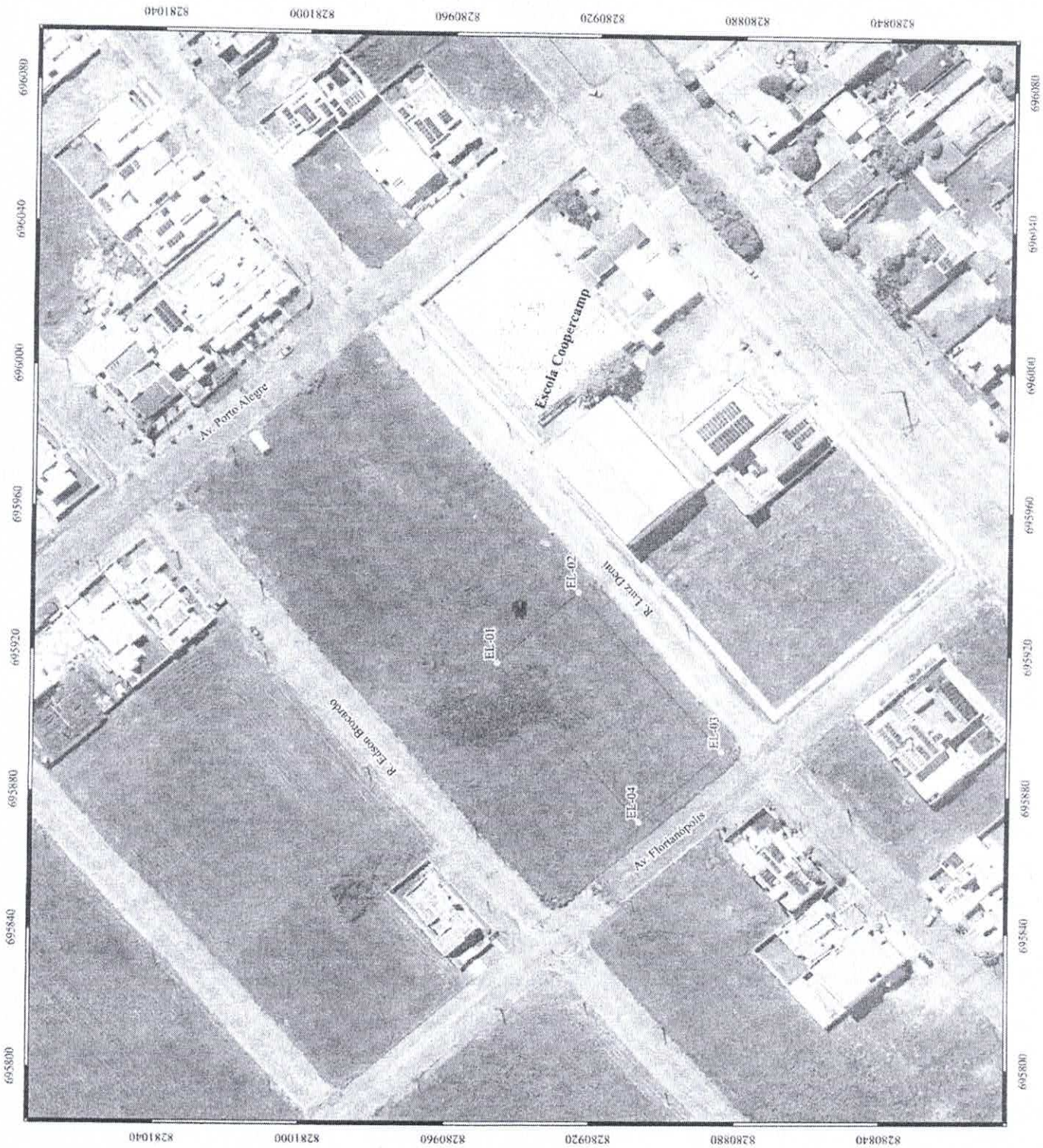
-  Vértices
-  Área Pública II-A



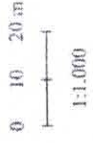
Município de Campo Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 03,
 JARDIM CAMPO REAL II
 TEL.: (66) 3419-1244
 engenharia@campoverde.mt.gov.br

HÉLIO VIEIRA DE JESUS
 ENG. CIVIL - CREA MT53689



SITUAÇÃO PROPOSTA 2 -
REMANESCENTE



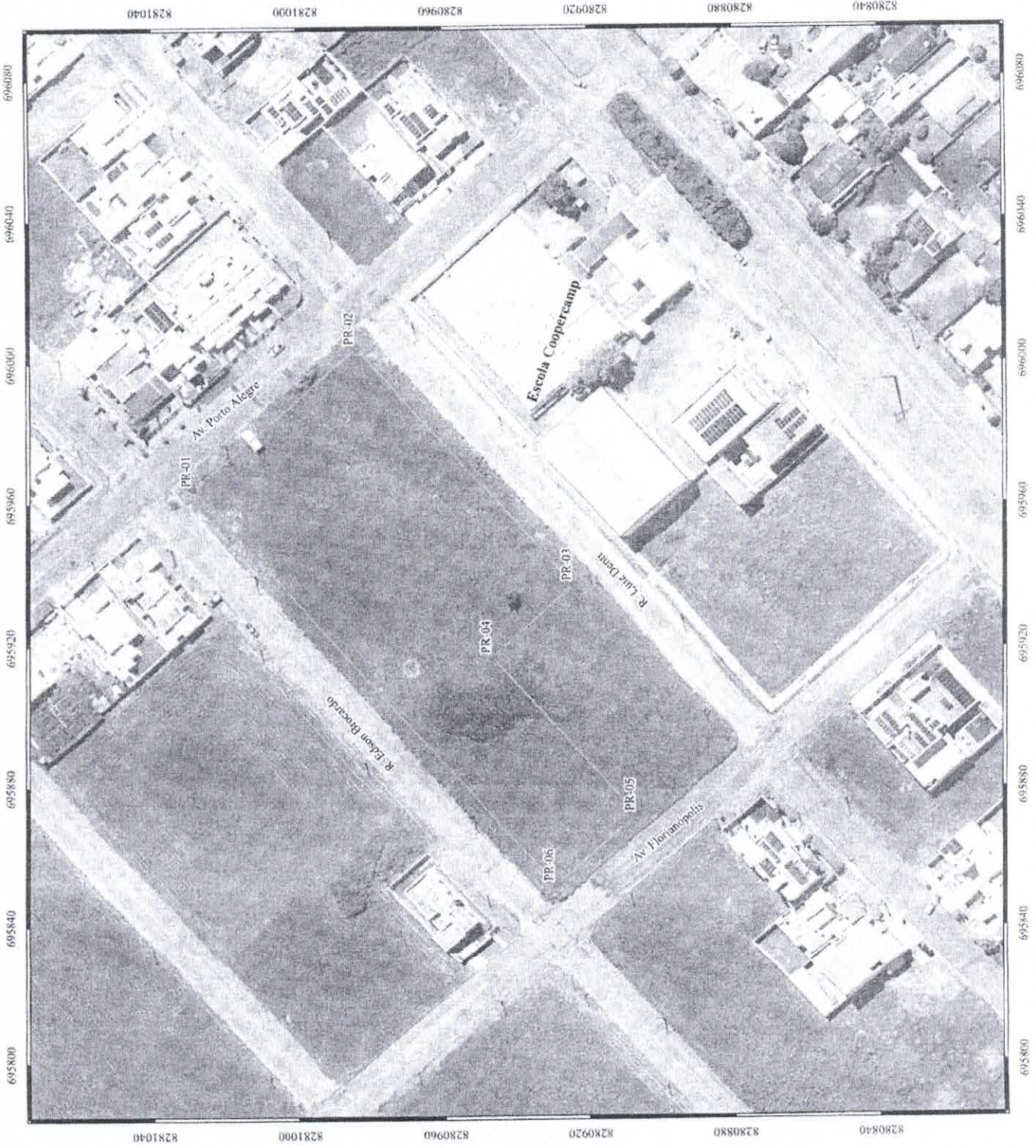
Legenda

- Vértices
- Área Pública II - Remanescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
 PRACA DOS TRÊS PODERES, Nº 03,
 JARDIM CAMPO REAL II
 TEL.: (66) 3419-1244
 engenharia@campoverde.mt.gov.br

HELIO VIEIRA DE JESUS
 ENG. CIVIL - CREA MT53689





PROJETO DE LEI Nº. 053, 24 DE MAIO DE 2023.

ANEXO IV -

MATRÍCULA Nº. 7.961

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

Oswaldo Fernandes
OFICIAL

MATRÍCULA

7.961

DATA

17/06/2011

FOLHA

086

FICHA

001

Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA II, que compõe integralmente a quadra nº 23, destinada a implantação de equipamentos comunitários, localizada dentro do Loteamento denominado "**ESTACÃO DA LUZ**", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo, 9.000,00M2, (nove mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela Frente com a rua D, na distância de 150,00 metros; aos fundos, com a Rua "C", na mesma distância de 150,00 metros; pelo lado direito, com a Avenida Porto Alegre, na distância de 60,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com a Avenida Florianópolis, também na distância de 60,00 metros. Tudo como consta no mapa e memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico José Pedro Porrat, CREA 1705148638. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495/001-88, por sua administração estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, nesta cidade de Campo Verde -MT. **REGISTRO ANTERIOR** nº 001 da matrícula 6.935, do livro nº 2, datado de 29.03.2011, deste RGI. **Emolumentos:** Ato Gratuito. O Oficial: *[Assinatura]*



CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 7961 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 29 de maio de 2023. Válida por 30 dias.

[Assinatura]
Oswaldo Fernandes
Oficial



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro

Cod Ato(s): 176

BWP 99678 R\$ 25,50
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT



Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT